

Lei nº 547/73

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na fonte-doria da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 716,00 (setecentas e dezesseis cruzeiros) destinado à cobertura da seguinte verba:

Código	Designação	Importância
036.3.1.3.0.	Setor da Administração	
	Serviços de Serviços	
	16.00 - Outros Serviços de Serviços	

II. Despesas Judiciais Cr\$ 716,00

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
078 4.1.4.0.	Comunicação - Ser. vigo Telefônico	
	Material Permanente	
	10.00 - I. Aquisições de peças, fios, postes e outros materiais de uso duradouro	

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga

das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echa-
para, em 29 de novembro de 1973.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, na mesma data
supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO